

PLANO DE TRABALHO

I. IDENTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Nome: Junta de Missões Nacionais da Convenção Batista Brasileira/Cristolândia DF&GO			CNPJ/MF: 33.574.617/0018-18	
Endereço: QNP 32/36 AE Bloco G, Ceilândia Sul				
Cidade: Brasília	UF: DF	CEP: 72.236-537	Telefone: 61 3028-3898	
E-mail: paulo.silva@missoesnacionais.org.br				
Banco: [REDACTED]		Agência: [REDACTED]	Conta Corrente: [REDACTED]	
Nome do dirigente (Responsável): FERNANDO MACEDO BRANDÃO				
Cl: [REDACTED]	Órgão Expedidor: [REDACTED]	CPF: [REDACTED].689.356-[REDACTED]		
Endereço: [REDACTED]				
Cidade: [REDACTED]	UF: RJ	CEP: [REDACTED]	Telefone: 21 2233-4264	
E-mail: paulo.silva@missoesnacionais.org.br				

Outro Partícipe

Tipo (X) Público () Privado	2 - Nome / Razão Social SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL		3 - CNPJ 00.394.676.0001/07	
Endereço sede: SBN Quadra 02 Bloco 0 - Edifício Phenícia.				
Cidade Brasília	UF DF	CEP 72.040-020	(DDD) Telefone (61) 3901-3185	(DDD) Fax
Nome do representante legal JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS				CPF [REDACTED].046.357-[REDACTED]
Cl / Órgão Exp. / Emissão [REDACTED]		Cargo Secretário de Estado de Educação	Função ---	

II. VIGÊNCIA

Início: A partir da data de assinatura do Acordo de Cooperação. A partir da assinatura do Instrumento: (X) Acordo de Cooperação () Termo de Colaboração () Termo de Fomento.	Término: 24 meses, contados da data da assinatura do ajuste / instrumento de parceria.
Dois anos, podendo ser prorrogada por até 60 meses, conforme inciso II, Art. 57 da Lei 8.666/93.	

III. DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ CONTEMPLADA PELA PARCERIA

Oferta de Educação de Jovens e Adultos a Distância para os 2º e 3º Segmentos da modalidade EJA, em conformidade com a proposta pedagógica da unidade escolar e com as Diretrizes operacionais da Educação de Jovens e Adultos e Diretrizes Operacionais e Pedagógicas para Escolarização da População em Situação de Rua (PEPOP), ambas elaboradas pela Secretaria de Educação do Distrito Federal que possibilitam a oferta diferenciada respeitando as particularidades das pessoas atendidas pelo projeto Cristolândia DF&GO.

IV. OBJETO

O Acordo de Cooperação entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF) e a Junta de Missões Nacionais da Convenção Batista Brasileira/Cristolândia DF&GO tem por objeto a oferta de Educação de Jovens e Adultos (EJA) para jovens, adultos e idosos em situação de rua, que são acolhidos pelo projeto Cristolândia DF&GO para tratamento e recuperação do uso de álcool e outros entorpecentes.

Público alvo: Jovens, adultos e idosos que são acolhidos no Projeto Cristolândia DF&GO para recuperação de uso de álcool e outros entorpecentes.

Dias de atendimento na semana (se for o caso):

De segunda a sexta feira.

Horário de atendimento (se for o caso):

9h às 12h e 14h às 18h

Endereço de execução:

Endereço: Rua N R Alexandre Gusmão Gleba 4/490 – Ceilândia/DF - CEP 72910-000



V. POLÍTICA DA SEEDF A QUAL ESTE PLANO DE TRABALHO ESTA ALINHADO

O objeto em proposição está em consonância com os pressupostos teóricos do Currículo em Movimento da Educação Básica proposto pela SEEDF e sua vinculação ocorre por meio dos eixos transversais: Educação para a Diversidade, Cidadania e Educação em e para os Direitos Humanos.

No que se refere a Educação de Jovens e Adultos o plano de trabalho se fundamenta no Currículo em Movimento da Educação Básica- caderno da Educação de Jovens e Adultos (SEEDF, 2014) e nas Diretrizes Operacionais da Educação de Jovens e Adultos (SEEDF, 2014). O Currículo em Movimento da Educação Básica- Educação de Jovens e Adultos da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal tem como eixos integradores: trabalho, cultura e tecnologia. Esse documento norteador das práticas pedagógicas realizadas em sala de aula pelos professores proporciona a integração entre os conhecimentos pertinentes de cada área do conhecimento/componente curricular e sua respectiva interface com a temática do trabalho, da cultura e tecnologia, as quais perpassam o cotidiano dos estudantes jovens, adultos e idosos.

A modalidade será ministradas a distância, observando o princípio da laicidade do Estado e do compromisso da educação pública com a diversidade e/ou ausência de crenças, de forma a não permitir interferências de cunho religioso no processo educativo escolar.

Esse Acordo de Cooperação está alinhado com a Lei no 9.394/96, art. 22 que prevê: "A Educação Básica tem por finalidade desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores".

VI. DEFINIÇÃO DAS METAS, RESULTADOS ESPERADOS, INDICADORES E PARÂMETROS PARA AFERIR O SEU CUMPRIMENTO E A QUALIDADE

a) Metas:

- Proporcionar o atendimento educacional na modalidade Educação de Jovens e Adultos a distância aos acolhidos pelo Projeto Cristolândia DF&GO;
- Garantir o acesso à escolarização, a permanência e a conclusão da Educação Básica por meio da Educação de Jovens e Adultos a distância.

b) Resultados esperados:

- Permanência no percurso escolar dos jovens, adultos e idosos atendidos pelo Projeto Cristolândia DF&GO;
- Conclusão da Educação Básica aos jovens, adultos e idosos contemplados pelo Projeto Cristolândia DF&GO;

c) Indicadores para acompanhamento dos resultados esperados:

- Desempenho escolar dos jovens, adultos e idosos atendidos pelo projeto em questão;
- Assiduidade e frequência dos estudantes abrangidos pelo projeto no uso do *Modular Object-Oriented Dynamic Learning Environment*- Moodle, Ambiente Virtual de Aprendizagem -AVA utilizado pelo CEJAEP/EaD.



d) Parâmetros de qualidade:

- Desempenho escolar dos jovens, adultos e idosos atendidos pelo projeto Cristolândia DF&GO;
- Aprovação escolar igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do número de estudantes matriculados e acolhidos pelo projeto em pleito;
- Aferição igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da assiduidade e frequência dos estudantes abrangidos pelo projeto no uso da plataforma, verificada por meio da realização das atividades propostas.

VII. INSUMOS NECESSÁRIOS AO ALCANCE DAS METAS E DOS RESULTADOS ESPERADOS

a) Recursos Humanos:

- Não há previsão de recursos humanos uma vez que a oferta ocorrerá a distância por meio do corpo docente do Centro de Educação de Jovens e Adultos e Educação Profissional a Distância de Brasília- CEJAEP/ EaD.

b) Recursos Material e Patrimonial:

- Não será necessário recurso material e patrimonial da SEEDF uma vez que a disposição do material ocorrerá de forma virtual por meio do Centro de Educação de Jovens e Adultos e Educação Profissional a Distância de Brasília- CEJAEP/ EaD.
- Será de responsabilidade da Junta de Missões Nacionais da Convenção Batista Brasileira/Cristolândia DF&GO a disponibilização de laboratórios de informática, nos quais os acolhidos pelo projeto farão as atividades propostas pelo CEJAEP/EaD. Também está sob encargo da Junta de Missões Nacionais da Convenção Batista Brasileira/Cristolândia DF&GO toda estrutura necessária a proporcionar ambiente educacional adequado para os momentos em EaD.

c) Recursos Financeiros: Não haverá dotação orçamentária.

VIII. FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU PROJETOS

O Acordo de Cooperação entre a Junta de Missões Nacionais da Convenção Batista Brasileira e a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF visa atender aos sujeitos em situação de rua, com idade a partir de 15 anos, acolhidos pelo Projeto Cristolândia DF&GO.

A coordenação do referido projeto procurou a Diretoria de Educação de Jovens e Adultos, a fim de possibilitar a esses jovens, adultos e idosos a escolarização na modalidade EJA. Para atender a essa demanda social, a DIEJA fez uma articulação com o Centro de Educação de Jovens e Adultos e Educação Profissional a Distância de Brasília - CEJAEP/EaD para a oferta de 2º e 3º Segmentos da EJA a distância, pelo fato de esse público ser impossibilitado de frequentar de forma presencial as unidades escolares, devido às especificidades de tratamento relacionadas ao uso de drogas e entorpecentes às quais estão submetidos durante o período de internação.

Dessa forma, a execução da parceria ocorrerá da seguinte forma:



- Realização de matrícula pelo CEJAEP/EaD, a qual ocorre em 04 (quatro) períodos por ano;
- Para a realização da matrícula, a idade mínima para o desenvolvimento da EJA com mediação da EaD será de 15 (quinze) anos completos para o 2º Segmento, correspondente ao Ensino Fundamental - Anos Finais, e 18 (dezoito) anos completos para o 3º Segmento, correspondente ao Ensino Médio. A matrícula será realizada por componente curricular;
- Realização de avaliação diagnóstica de classificação pelo CEJAEP/EaD, a fim de classificar e efetuar a matrícula dos novos estudantes nos respectivos Segmentos (2º e 3º Segmentos);
- Realização de Aula Inaugural pelo CEJAEP/EaD no local em que os jovens e adultos estão internados para fins de tratamento;
- Disponibilização de laboratório de informática pelo Projeto Cristolândia DF&GO para a realização dos estudos dos acolhidos matriculados e a garantia de voluntários para acompanhamento da realização das atividades escolares;
- Realização de atividades pedagógicas no *Modular Object-Oriented Dynamic Learning Environment* - Moodle, Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA utilizado pelo CEJAEP/EaD, pelos jovens e adultos atendidos pelo Projeto Cristolândia DF&GO;
- Aplicação pelo CEJAEP/EaD da avaliação da aprendizagem dos estudantes, desenvolvida de forma processual, contínua e abrangente e realizada em dois momentos distintos: o primeiro por meio de atividades no AVA e o segundo com uma avaliação presencial, em atendimento à disposição legal, no local em que os jovens e adultos estão internados para fins de tratamento;
- Para a aprovação no componente curricular matriculado, o estudante atendido pelo projeto deve atingir, no mínimo, 50% de aproveitamento em cada um dos momentos de avaliação, sendo a aprovação no primeiro momento o requisito para a realização do segundo;
- Caso o estudante não atinja o percentual mínimo de aprovação no primeiro momento, receberá o conceito Não Apto (NA) e, no período subsequente, será novamente matriculado no componente curricular, observada a disponibilidade de vaga. Por outro lado, caso o estudante esteja Apto (A) no primeiro momento e não consiga atingir o percentual mínimo de aproveitamento no segundo momento, será dada uma nova oportunidade avaliativa por meio da recuperação final;
- O estudante cujo rendimento for inferior a 50% (cinquenta por cento) na avaliação presencial tem a oportunidade de recuperação de estudos, bem como a aplicação de prova de recuperação. Nesse período, o professor mediador do componente curricular deve oferecer atividades diferenciadas de recuperação ao estudante. Após a recuperação final, o estudante é aprovado quando obtiver, no componente curricular, nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total da avaliação proposta, sendo promovido quando aprovado em todos os componentes curriculares necessários para a conclusão da etapa.



IX. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

Não há previsão de receitas e despesas para a execução do Acordo de Cooperação.

X. VALORES DOS TRIBUTOS E DOS ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS INCIDENTES SOBRE AS ATIVIDADES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO, OU INFORMAÇÕES RELATIVAS A EVENTUAIS IMUNIDADES OU ISENÇÕES

Não há previsão de tributos e encargos para a execução do Acordo de Cooperação.

XI. PERCENTUAIS E VALORES QUE PODERÃO SER PROVISIONADOS PARA VERBAS RESCISÓRIAS, QUANDO A PARCERIA ENVOLVER REPASSE DE RECURSOS PARA PAGAMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL

Não há previsão para repasse de recursos.

XII. CONTRAPARTIDA

Não há previsão de contrapartida.

XIII. FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS A ELES ATRELADAS

RESULTADOS ESPERADOS

Ação / Atividade a ser desenvolvida:

- Garantir a oferta de Educação de Jovens e Adultos na modalidade EaD por meio da Secretaria de Educação do Distrito Federal para pessoas em situação de rua que se encontram acolhidas pelo projeto Cristolândia DF&GO.
- Garantir a permanência, continuidade e conclusão nas modalidades de Educação de Jovens por meio da unidade escolar CEJAEP/EaD para pessoas em situação de rua que se encontram acolhidas pelo projeto Cristolândia DF&GO.

Critérios para acompanhamento do resultado.

- Número de matrículas realizadas em 04 (quatro) períodos por ano conforme organização do CEJAEP/EaD para os 2º e 3º segmentos.
- Avaliar a Assiduidade e frequência dos estudantes abrangidos pelo projeto no uso do *Modular Object-Oriented Dynamic Learning Environment-Moodle*, Ambiente Virtual de Aprendizagem -AVA utilizado pelo CEJAEP/EaD.
- Apresentação das aprendizagens desenvolvidas de forma processual, contínua e abrangente.
- Resultado do desempenho escolar dos jovens, adultos e idosos atendidos pelo projeto em questão;

Metodologia de apuração

- Confirmação das matrículas dos internados na CEJAEP/EaD.
- Verificar a disponibilização e funcionamento do laboratório de informática pelo Projeto Cristolândia DF&GO para a realização dos estudos dos acolhidos matriculados e a garantia de voluntários para acompanhamento da realização das atividades escolares;

	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Averiguar Realização de atividades pedagógicas no Modular Object-Oriented Dynamic Learning Environment - Moodle, Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA utilizado pelo CEJAEP/EaD, pelos jovens, adultos e idosos atendidos pelo Projeto Cristolândia DF&GO.
Índice /parâmetro de quantidade p/ o indicador.	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Número de turmas efetivas e de alunos matriculados.
Índice /parâmetro de qualidade p/ o indicador.	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Índices de aprovação na Educação de Jovens e Adultos a distância dos acolhidos no projeto Cristolândia DF&GO. ➤ Índices de permanência na oferta educacional de Educação de Jovens e Adultos a distância dos acolhidos no projeto Cristolândia DF&GO.

XIV. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Períodos de matrículas	Avaliação Diagnóstica de Classificação	Início das aulas	Realização de Aula Inaugural	Aplicação da avaliação final	Recuperação Final
1º Período (Setembro)	Para os novos estudantes	Julho/ outubro	Início de cada bimestre	Final de cada Bimestre	Após a avaliação final
2º Período (Novembro/Dezembro)	Para os novos estudantes	Outubro/dezembro	Início de cada bimestre	Final de cada Bimestre	Após a avaliação final
3º Período (Março)	Para os novos estudantes	Fevereiro/abril	Início de cada bimestre	Final de cada Bimestre	Após a avaliação final
4º Período (Maio)	Para os novos estudantes	Abril/Julho	Início de cada bimestre	Final de cada Bimestre	Após a avaliação final

XV. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

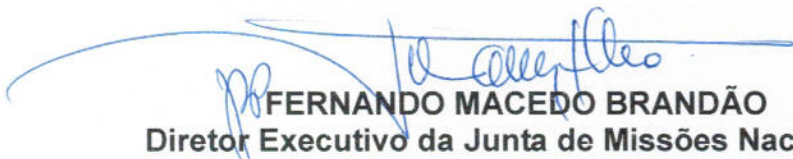
Não há previsão.

XVI. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Projeto Cristolândia DF&GO, declaro para fins de prova junto à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro do Distrito Federal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal, que impeça o estabelecimento do Ajuste proposto, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento,

Brasília- DF, 09 de Setembro de 2019


FERNANDO MACEDO BRANDÃO
 Diretor Executivo da Junta de Missões Nacionais